



ATA DA 280ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEPRAM

1
2 Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às nove horas e trinta
3 minutos, no auditório do Centro de Recursos Ambientais - CRA, teve início a 280ª Reunião
4 Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM, conduzida pelo conselheiro
5 Emanuel Mendonça, presidente em exercício. Estiveram presentes os seguintes conselheiros:
6 Adalberto Ribeiro, representante da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM;
7 Andrezito Santos Souza, representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no
8 Estado da Bahia - FETAG; Antonio César Ormundo, representante da entidade ambientalista
9 Projeto Amiga Tartaruga - PAT; Fernando Albiani Alves, representante da Federação da
10 Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia - FAEB; João Aurélio, representante da Secretaria
11 da Agricultura e Irrigação - SEAGRI; Joás Brandão, representante da entidade ambientalista
12 Grupo Ambientalista de Palmeiras - GAP; João Marcos Miranda de Souza, representante da
13 entidade ambientalista Grupo de Recomposição Ambiental - GERMEN; José Passos,
14 representante da Federação dos Trabalhadores das Indústrias no Estado da Bahia - FTIEB;
15 José Roberto Celestino, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e
16 Ambiental - ABES; Irundi Edelweiss, representante da Federação das Indústrias do Estado
17 da Bahia - FIEB; Maria Conceição Riccio, representante da Secretaria da Saúde - SESAB;
18 Melquíades Spínola de Oliveira, representante do Centro de Estudos e Pesquisa para o
19 Desenvolvimento do Extremo Sul da Bahia - CEPEDES; Renato Cunha, representante do
20 Grupo Ambientalista da Bahia - GAMBÁ. Além dos conselheiros, estiveram presentes: Ana
21 Cristina Mascarenhas, Larissa Cayres, Eliuda Soares e Jader Cardoso da Secretaria Executiva
22 do CEPRAM, Carlos Augusto Pamponet, diretor de Unidade de Conservação da SEMARH,
23 Superintendência de Desenvolvimento Florestal de Unidade de Conservação da SEMARH,
24 Ronaldo Martins, diretor de Recursos Naturais, Ney Maron, diretor de Controle Ambiental,
25 Cezar Gil, coordenador, Fernando Esteves, todos do CRA e como convidados: Dr. Luiz
26 Eugenio, promotor titular da Promotoria Jurídica da Comarca de Salvador, Dra. Cristina
27 Seixas, promotora da Promotoria de Meio Ambiente do Ministério Público Estadual,
28 Euberlândio Guimarães, representante legal do empreendimento Fundação Bahiana de
29 Cardiologia - FBC e Maisa de Andrade, do Jornal A Tarde. A reunião realizou-se em dois
30 turnos. Constaram da pauta os seguintes assuntos: abertura da sessão pelo Presidente;
31 Apresentação sobre A Natureza Jurídica das Fundações; Apresentação do Relatório de
32 Impacto Ambiental - RIMA do São Francisco; Apresentação do Projeto Praia Limpa da ABES;
33 Apresentação, discussão e votação da Ata da 279ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de
34 novembro de 2004; relato dos Processos: Novos, Adiados, Diligenciados e/ou com Pedido de
35 Vistas; Pauta Suplementar; Comunicações e informações e O que Ocorrer. No turno da
36 manhã, o conselheiro Emanuel, presidente em exercício, cumprimentou a todos, apresentou
37 o Dr. Luiz Eugenio, que iria apresentar um tema que fazia parte do Código Civil e que a
38 Constituição disciplinava, em parte, as questões referentes à formação de Associações e
39 Fundações. Citou a Constituição que define os objetivos fundamentais da República
40 Federativa do Brasil; ressaltou que todo trabalho de um jurista deve estar baseado na
41 Constituição. Informou que as questões das Fundações eram basicamente relacionadas às
42 questões das Associações, e citou o artigo 44 do Código Civil que se referia às pessoas
43 jurídicas de direito privado. Ressaltou que as associações, sociedades, fundações,
44 organizações religiosas e partidos políticos eram Pessoas Jurídicas de Direito Privado no
45 código civil anterior. Disse que eram reconhecidas legalmente as associações e as fundações
46 e ressaltou que, qualquer entidade, principalmente as denominadas de ONGs, eram
47 classificadas como sendo associações ou fundações. Disse que partidos políticos,
48 organizações religiosas e sociedades estavam caracterizados como tipo básico de
49 Associações e que já existiam desde o Código Civil de 1916. Ressaltou que as Sociedades se
50 diferenciam das Associações pelos fins lucrativos. Informou que as Associações, apesar de
51 buscarem resultados positivos em suas atividades não distribui os lucros entre o os seus
52 sócios, enquanto que na Sociedade, os lucros adivindos de suas afinidades são distribuídos

entre os acionistas, sócios e inclusive nas cooperativas. Discorreu sobre as diferenças entre as Fundações e as Associações com profundidade, bem como suas formas de criação, funcionamento e extinção. O conselheiro João Marcos questionou se para eleger o Conselho de Curadores na Fundação teria que haver uma Assembléia. O Dr. Luiz Eugenio informou que geralmente após a constituição de uma Fundação, buscam-se pessoas de confiança para compor o Conselho. O conselheiro Melquíades fez uma consulta com relação à existência de uma Fundação e o fato dela instituir uma Associação, que pretendia se cadastrar como entidade ambientalista; acrescentou que a associação contava com contribuição fixa dessa Fundação que era mantida por algumas empresas que desenvolvem atividades com potencial impacto no meio ambiente – questionou como ficaria a questão do velamento. Uma associação que nasceu de uma Fundação, que era gerida e financiada por empresas? Na escolha de entidades que fazem parte do CEPRAM, seria legal ter uma associação desse tipo, escolhida para fazer parte de um conselho, quando a entidade estaria ligada direta ou indiretamente a empresas causadoras de problemas ambientais? O Dr. Luiz Eugenio disse que uma Fundação autônoma e mantida por uma empresa poluidora, não teria nenhum problema, o que deveria ser registrada era a sua finalidade e não o patrocínio, desde que estivesse cumprindo a sua finalidade estatutária. Comentou que defendia a idéia das Fundações buscarem os meios de auto-sustentabilidade. Disse que o velamento do Ministério Público não se aplicaria às associações. Diante dos questionamentos apresentados pelo conselheiro Melquíades, o Dr. Luiz Eugenio ponderou que poderia ser criado um artigo na Resolução que disciplina o Cadastro de Entidades Ambientalistas do Estado, estabelecendo que só poderia participar desse Conselho associações ou fundações que não tivessem, entre os seus mantenedores, empresas privadas potencialmente poluidoras. A senhora Ana Cristina entrevistou para explicar o funcionamento do Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA e falou que o CEPRAM aprovara uma Resolução que disciplinava o cadastro das entidades ambientalistas atuantes no estado e que a Comissão era composta por 4 Conselheiros do CEPRAM sendo um representante da SEMARH, que se reunia periodicamente para avaliar toda documentação e deliberar sobre o cadastro ou não da entidade solicitante. Considerou que o próprio controle do segmento ambientalista excluiria ou não uma entidade que não atuasse em prol da defesa do meio ambiente. O conselheiro Antonio Ormundo sugeriu que os membros da Comissão Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA visitassem as ONGs para conhecer as opiniões dos associados, se estariam satisfeitos ou se estaria ocorrendo desvio de finalidades, ou seja, para que tivesse um controle social. O Dr. Luiz Eugenio esclareceu que se houvesse alguma dúvida quanto à atuação de uma fundação, deveria ser enviada consulta ao Ministério Público para apuração. Em relação às associações, a Constituição garante o direito de associação de tal forma que o Ministério Público não teria legitimidade para interferência, salvo em certos casos uma vez que não se poderia violar o direito de associação garantido pela Carta Magna. A senhora Ana Cristina questionou se seria legal uma entidade ambientalista executar consultoria. O Dr. Luiz Eugenio disse que não havia nenhum impedimento. O conselheiro Antonio Ormundo sugeriu que o CEEA recebesse do Ministério Público informações sobre qualquer suspeita de desvio de finalidade de qualquer entidade ambientalista para averiguação daquela Comissão. Por fim, agradeceu e se colocou a disposição de todos. O conselheiro Emanuel agradeceu ao palestrante e encerrou a primeira etapa da reunião. No turno vespertino, às 14:30h, o conselheiro Emanuel informou aos conselheiros ausentes no turno matutino, a realização da palestra de Dr. Luiz Eugenio, promotor titular da Promotoria da Justiça da Comarca de Salvador, que teve como objetivo dirimir dúvidas dos conselheiros representantes ambientalistas com relação às entidades cadastráveis no CEEA; informou que o Dr. Luiz Eugenio se colocou à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário; comunicou que foi transferida a apresentação sobre o RIMA do São Francisco, para a reunião de janeiro de 2005. Anunciou a apresentação do Projeto Praia Limpa que comemorou oito anos, coordenado pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária Ambiental – ABES e propôs que as demais entidades pudessem fazer outras apresentações referentes às suas respectivas atividades e passou a palavra ao coordenador do projeto senhor Luciano Teles, que informou que acompanhava as ações práticas, o qual foi ampliado para o Parque Limpo e Forte Limpo, que tinham como objetivo contribuir com o serviço de

109 limpeza da cidade instalando lixeiras, monitorando o seu uso e promovendo campanhas
110 educacionais direcionadas aos usuários: banhistas e ambulantes das praias, bem como os
111 meios de destinação daquele lixo produzido. A ABES promoveu articulações das entidades
112 envolvidas e entre outras atribuições contratava e fiscalizava a empresa responsável pela
113 operação contínua do projeto com fornecimento de veículos, equipamentos e pessoal. São
114 parceiros do projeto os seguintes órgãos: A LIMPURB, CONDER, CRA, além de empresas
115 privadas. Discorreu sobre o projeto e apresentou os locais que contavam com as instalações
116 das lixeiras padronizadas num total de 464 equipamentos instalados. Registrou um acúmulo
117 de 28 mil 344 metros cúbicos de lixo coletado significando 5 mil caçambas de lixo em oito
118 anos de atividades. Disse que o maior resultado alcançado era a conscientização da
119 população, quanto à necessidade de redução de geração de lixo. Em seguida, agradeceu a
120 atenção de todos e se colocou à disposição para quaisquer outros esclarecimentos. O
121 conselheiro Emanuel parabenizou o palestrante, e passou a palavra ao conselheiro Roberto
122 Celestino que falou que o projeto já vinha sendo desenvolvido há oito anos e que contava
123 principalmente com o apoio da iniciativa privada, demonstrando a importância da
124 manutenção e ampliação daquele projeto. O conselheiro Adalberto sugeriu que as cestas
125 deveriam ser esvaziadas com mais frequência durante o dia, principalmente feriados e finais
126 de semana, devido ao maior volume de lixo gerado. O conselheiro Emanuel agradeceu ao
127 palestrante e retornou a pauta. Ato contínuo, passou-se para o item 5 da Pauta e colocou em
128 discussão e votação a Ata da 279ª Reunião Ordinária, que foi aprovada com alterações. Em
129 seguida, passou-se para a análise dos processos novos e solicitou que os conselheiros se
130 manifestassem quanto a pedidos de destaque aos processos e registrou destaque automático
131 aos processos da Pauta Suplementar. O conselheiro Andrezito pediu destaque aos processos
132 nºs 2004-002884/TEC/LS-0473, Carsil Mineração Ltda e 2003-001613/TEC/LS-0310, Peval
133 S/A, ambos relatados pelo conselheiro Adalberto Ribeiro; e 2004-003651/TEC/LO-0063,
134 Espumacar da Bahia Indústria e Comércio Ltda, conselheiro relator Irundi Edelweiss. O
135 conselheiro Melquíades pediu destaque ao processo nº 1420040034440, Prefeitura Municipal
136 de Santa Cruz de Cabralia, conselheiro relator João Marcos. O conselheiro Renato Cunha
137 pediu destaque aos processos nºs 2003-003860/TEC/LO-0084, Agro Industrial Ituberá Ltda,
138 conselheiro relator João Aurélio; 2003-005785/TEC/LL-0055, Humberto Augusto Costa
139 Ferreira, conselheiro relator Roberto Celestino e 2004-006030/TEC/LL-0054, Knauf do Brasil
140 Ltda, conselheira relatora, Vera Frazão. O conselheiro Emanuel declarou aprovado sob rito
141 sumário os processos nºs 2002-005146/TEC/AIAD-0142, Condomínio Fênix Residencial,
142 conselheiro relator Roberto Celestino; 2004-003303/ATEC/RC-0033, UCI do Brasil Indústria
143 e Comércio Ltda, conselheiro relator José Passos; 2003-006198/TEC/LO-0157, Packprint
144 Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda, conselheiro relator Irundi Edelweiss; 2004-
145 003379/TEC/LO-0054, Frutrade Comércio e Exportação Ltda, conselheiro relator João
146 Aurélio; 2003-005146/TEC/LL-0045, Embasa S/A, conselheiro relator Roberto Celestino;
147 2004-006084/TEC/LO-0106, Fazenda Ouro Verde Ltda, conselheiro relator Hadson Pinheiro e
148 2003-004935/TEC/LL-0038, Embasa S/A, conselheira relatora Conceição Riccio. Em seguida,
149 passou-se para a análise dos processos com Pedido de Destaque: 2004-002884/TEC/LS-
150 0473, Carsil Mineração Ltda e 2003-001613/TEC/LS-0310, Peval S/A, conselheiro relator
151 Adalberto que leu os seus votos referentes aos processos por tratarem do mesmo assunto e
152 que foi favorável pela admissibilidade dos licenciamentos. O conselheiro Emanuel colocou em
153 discussão o processo 2004-002884/TEC/LS-0473, Carsil Mineração Ltda. O conselheiro
154 Renato Cunha questionou o voto do conselheiro Adalberto. O conselheiro Adalberto
155 respondeu que significava que o CRA estaria autorizado a convocar as empresas para
156 celebrarem um Termo de Compromisso com os condicionantes que julgar pertinente. O
157 conselheiro Joás Brandão pediu vistas ao processo em discussão objetivando melhor
158 averiguar a localização do empreendimento, e foi concedida. O processo nº 2003-
159 001613/TEC/LS-0310, Peval S/A, foi aprovado por unanimidade. Passou-se para a análise do
160 processo nº 2004-003651/TEC/LO-0063, Espumacar da Bahia Indústria e Comércio Ltda,
161 conselheiro relator Irundi Edelweiss. O conselheiro Emanuel passou a palavra ao técnico Luiz
162 César Gil para prestar alguns esclarecimentos; César Gil falou que se tratava da primeira
163 licença e era um processo simples, semelhante aos que já vinham sendo aprovados. Foi
164 sugerido aguardar o retorno de Ney Maron para dar continuidade à análise do processo. O

165 conselheiro Emanuel passou para o processo nº 2004-006030/TEC/LL-0054, Knauf do Brasil
166 Ltda, conselheira relatora Vera Frazão, referente ao Termo de Referência para Elaboração do
167 Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, e
168 fez a leitura do voto favorável pela a aprovação do Termo de Referência, uma vez que a
169 Conselheira esteve impedida de comparecer à reunião e encaminhou antecipadamente o seu
170 voto. A matéria foi colocada em discussão e passou-se a palavra ao conselheiro Adalberto,
171 que fez um breve histórico sobre as atividades daquela empresa. O conselheiro Andrezito
172 manifestou-se preocupado quanto à exploração de petróleo na região do município de
173 Camamu e mencionou a intenção de pedir vistas ao processo, porém foi esclarecido pelo
174 senhor Ney Maron, que ressaltou que tratava-se de “Termo de Referência” para elaboração
175 do EIA/RIMA e que solicitação de Licença de Localização retornaria ao Conselho
176 posteriormente para a apreciação e aprovação da licença, desta forma, pediu permissão para
177 solicitar que fosse dispensado o pedido de vista para evitar o atraso no início da elaboração
178 dos estudos necessários. O conselheiro Andrezito entendeu os esclarecimentos e retirou o
179 pedido de vista. O conselheiro Emanuel colocou o processo em votação e como não houve
180 manifestações em contrário, declarou aprovado o processo da Knauf do Brasil Ltda.
181 Retornou-se ao processo da empresa Espumacar para dirimir as dúvidas do conselheiro
182 Renato Cunha. O conselheiro Emanuel passou a palavra a Ney Maron, que disse que se
183 tratava de uma empresa localizada no Bairro de Lobato, Av. Afrânio Peixoto, e, apesar do
184 seu enquadramento de médio porte, que estava sendo apreciado pelo Conselho, era devido
185 ao porte da sua área construída e funcionava desde maio de 2003, estava de acordo com o
186 zoneamento urbano, tinha uma Análise de Operação Prévia da Prefeitura e a liberação do
187 Alvará de funcionamento dependia, somente, da Licença Ambiental. O conselheiro Emanuel
188 colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. Passou para a análise do processo nº
189 2003-003860/TEC/LO-0084, Agro industrial Ituberá Ltda, conselheiro relator João Aurélio,
190 que leu o seu voto favorável à concessão da licença e ressaltou que aquela unidade
191 funcionava há trinta anos dentro da APA do Pratigi, sem licença ambiental, disse que era
192 uma unidade importante do ponto de vista da economia local, que empregava
193 estimadamente quarenta mil pessoas direta e indiretamente. O processo em pauta passou
194 pelo parecer do gestor da APA, engenheiro Francisco Neto e registrou que o empreendimento
195 se localizou antes da formação da APA. O conselheiro Andrezito solicitou que tivesse um
196 acompanhamento mais efetivo quanto ao cumprimento dos condicionantes por parte da
197 empresa, tendo em vista as constatações de irregularidades, quais sejam emissão de odores
198 e ruídos. Os técnicos do CRA informaram que já haviam identificado tais problemas e que o
199 empreendedor iria corrigi-los. O conselheiro Emanuel colocou em votação e foi aprovada a
200 Licença de Operação por unanimidade. Passou para a análise do processo nº 2003-
201 005785/TEC/LL-0055, Humberto Augusto Costa Ferreira, conselheiro relator Roberto
202 Celestino que explicou que havia passado o processo ao conselheiro suplente Anésio, que
203 não se fazia presente, mas apresentou o voto referente à construção de condomínio
204 residencial, no município de Lençóis. Relatou que o empreendimento estava em área com
205 restrições inerentes ao zoneamento da APA Marimbus/Iraquara, portanto incompatíveis com
206 a legislação; votou pelo indeferimento e arquivamento do processo. O conselheiro Emanuel
207 passou a palavra a Ney Maron que esclareceu que aquele empreendimento tinha um
208 impedimento em relação ao zoneamento da APA e que existia um questionamento, que parte
209 dele estaria dentro do Parque Nacional da Chapada Diamantina e como tratava-se de
210 solicitação da primeira licença fora remetido ao Conselho para deliberação. O conselheiro
211 Emanuel declarou aprovado o voto do conselheiro. Passou para a análise do processo nº
212 2003-005973/TEC/LO-0145, Peval S/A, conselheiro relator José Passos, que leu o seu voto
213 favorável a concessão da licença, referente ao pedido de regularização da empresa que
214 funcionava há vinte anos sem a devida licença. O conselheiro Emanuel colocou em votação e
215 foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o processo nº 1420040034440, Prefeitura
216 Municipal de Cabrália, conselheiro relator João Marcos, que leu o seu voto referente a
217 solicitação de apoio de alteração do zoneamento ecológico de uma área localizada na APA
218 Santo Antonio, próximo ao Município de Santa Cruz de Cabrália, onde pretendia-se implantar
219 um resort, sendo que a área era caracterizada como Zona de Preservação Rigorosa – ZPR;
220 informou que para tanto seria necessário alteração do Zoneamento Ecológico Econômico da

221 área e apresentou o voto favorável ao estudo de alteração para o zoneamento. O
222 conselheiro Melquíades pediu vistas ao processo para conhecer melhor o projeto, a qual foi
223 concedida. O conselheiro Emanuel passou a palavra a Ney Maron que esclareceu que não
224 havia nenhum pedido de licenciamento e tratava-se de etapa preliminar encaminhada
225 através da Diretoria de Unidades de Conservação da Superintendência de Desenvolvimento
226 Florestal e Unidades de Conservação - SFC, o que permitiria a possibilidade de revisão de
227 Zoneamento para, posteriormente, apresentar um projeto. O conselheiro Emanuel passou a
228 palavra a Carlos Pamponet, que ressaltou que, de modo geral, as APA's foram criadas para
229 promover um disciplinamento do uso do solo em função do turismo que porventura chegaria
230 àquela área. Disse que o ZEE da APA fora elaborado numa escala de 1:100 mil e o ZEE do
231 empreendimento ficava numa escala 1:2 mil o que correspondia a 50 vezes mais detalhes de
232 informações do empreendimento; informou que trata-se de uma ilha marinha, situada nas
233 proximidades de um estuário e se pretendia utilizá-la para a construção de um resort e
234 ressaltou que, para ser feita a ampliação da área, seria necessária a execução de um estudo.
235 O conselheiro Emanuel passou a palavra a senhora Lígia Barros, diretora do Departamento
236 de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Cabralia para prestar alguns
237 esclarecimentos. A senhora Lígia falou que a Prefeitura já contava com a assinatura do
238 Termo de Cooperação Técnica com o CRA e que recebera um ano de capacitação, e aquele
239 processo estava sendo conduzido conforme orientação do CRA, de forma transparente. Os
240 técnicos da Prefeitura de Santa Cruz de Cabralia analisaram toda a documentação oriunda da
241 solicitação e vistoriaram a área. Disse que a Prefeitura pretendia adquirir um benefício
242 ambiental para o município e colocou-se à disposição para quaisquer esclarecimentos. O
243 conselheiro Emanuel encerrou a discussão sugerindo que fossem promovidos contatos
244 mútuos de forma que o processo retornasse para deliberação na próxima reunião em janeiro
245 de 2005. Ato contínuo, passou para a Pauta Suplementar: processos nºs 2003-
246 004925/TEC/LL-0031 e 2003-004940/TEC/LL-0040, Embasa, conselheiro relator João
247 Marcos, que leu o seu voto favorável à concessão da licença referente ao Sistema de
248 Abastecimento de Água nos municípios de Planaltino e Tanhaçu, respectivamente. O
249 conselheiro Emanuel colocou em discussão e votação e foram aprovados por unanimidade.
250 Processo 2003-004931/TEC/LL-0035, Embasa, conselheiro relator Adalberto, que leu o seu
251 voto favorável à concessão da Licença de Implantação referente ao Sistema de
252 Abastecimento de água no município de Irajuba. O conselheiro Emanuel colocou em
253 discussão e votação e como não houve manifestações em contrário, foi aprovado por
254 unanimidade. Processo nº 2002-002780/TEC/LL-0018, Embasa, conselheira relatora
255 Conceição Riccio, que leu o seu voto favorável à concessão da licença. O conselheiro
256 Emanuel colocou em discussão e votação e como não houve manifestações em contrário, foi
257 aprovado por unanimidade. Processo nº 2004-005540/TEC/LL-0042, PV Consultoria e
258 Participações em Desenvolvimento Ltda., conselheiro relator Adalberto, que leu o seu voto
259 favorável à concessão da licença. O conselheiro Emanuel colocou em discussão e votação e
260 como não houve manifestações em contrário, foi aprovado por unanimidade. Em seguida,
261 retornou a pauta para o processo diligenciado nº 2004-004787/TEC/LO-0079, Ricardo
262 Ferrigno Teixeira e Outros, conselheiro relator Josemário Martins, que foi apresentado pelo
263 representante titular conselheiro Andrezito, o voto favorável pela concessão à Licença de
264 Operação. O conselheiro Emanuel colocou em discussão e votação e como não houve
265 manifestações contrárias, foi aprovado por unanimidade. Passou-se para processos com
266 Pedido de Vistas nº 2002-005848/TEC/LL-0041, Fundação Bahiana de Cardiologia,
267 conselheiro revisor Renato Cunha, que leu o seu voto contrário à concessão da licença
268 postulada e sugeriu que não só naquele Parque, bem como nos demais existentes no Estado
269 da Bahia, deveria ser realizado um levantamento e a demarcação física de todas as áreas
270 caracterizadas como Parque, para garantir, em seus limites, a proteção preconizada na
271 legislação ambiental, procedendo-se a requalificação ambiental das áreas já
272 descaracterizadas. O conselheiro Emanuel passou a palavra ao senhor Euberlândio para
273 tecer considerações sobre o empreendimento. O senhor Euberlândio falou que o conselheiro
274 Renato Cunha apresentou aspectos importantes da legislação que regia a matéria, mas
275 precisavam ser melhor observados: o instrumento que criou a área onde se apresentava o
276 projeto, ou seja, a Zona de Equipamento de Saúde, foi criada através de Lei Municipal. O

Decreto nº 5.158 de 1977, que criou aquela Unidade de Conservação, fez conviver com uma série infindável de atividades de uso, tais como: concha acústica, quadras esportivas, hotéis, motéis, museu, unidade de extensão de ensino, anfiteatro, laboratórios científicos, bares, lojas e, mais recentemente, a Lei nº 6.198 de 2002, com equipamentos de saúde. Na verdade, os pareceres técnicos que chegaram à conclusão da possibilidade da existência de equipamento naquela área não estavam desobedecendo a Lei. O conselheiro Emanuel passou a palavra ao geólogo Gilberto de Sá, representante da Fundação Bahiana de Cardiologia – FBC, que mostrou aos Conselheiros a situação real da área; informou que o estudo ambiental da Fundação, sob responsabilidade da empresa GAYA Consultoria e Recursos Naturais, demonstrou que não houvera uma preocupação somente com a poligonal do projeto e estendeu-se os levantamentos para áreas lindeiras. Foram delimitadas sete unidades, parcelas de amostragem, através do método casual simples de vinte por vinte metros. Mostrou a concepção do projeto que incluiu sugestões do CRA e da SEMARH, além de outros segmentos. Analisou-se o entorno da área do projeto e listou diversos impactos ambientais, um dos quais era a supressão de vegetação e foram elencadas medidas compensatórias e mitigatórias, além de programas de monitoramento desses impactos, contemplados no Estudo Ambiental. Apresentou fragmentos de um mapa que cobre parte da cidade de Salvador, com a poligonal do Parque de Pituaçu, reunindo cerca de 425 hectares de área. Apresentou a poligonal da zona de equipamento de saúde, criada pela Lei Municipal nº 6.198, totalizando 10,13 hectares; demonstrou que no centro existia uma área descaracterizada e desprovida de vegetação, área de vegetação rarefeita em estágio inicial e a área de mata mais densa, totalmente preservada. Disse que o último desenho, apresentado na sequência de slides, já apresentava a subtração do laboratório e da capela reduzindo assim a área de ocupação e supressão de vegetação. Fez um comparativo da área de supressão de vegetação: áreas sem cobertura vegetal ou gramíneas, matas em estágio inicial, médio e total. As áreas de gramíneas seriam todas ocupadas. Um resquício de Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração, seria ocupada e de 5.900m² reduziu-se para 3.200m² a área de ocupação. A Mata em estágio médio de regeneração de 7.100m² reduziu para 5.100m², totalizando uma ocupação de 1,58 hectares, pouco mais de dez por cento da área destinada para aquela finalidade. Disse que era do interesse da Fundação que todos os oitenta e cinco por cento do entorno do empreendimento destinados a equipamentos de saúde fossem objeto de preservação e a mesma se propôs a manejar, cuidar para que as áreas em estágio médio e inicial adquiram o status de estágio avançado fomentando o desenvolvimento da vegetação existente. Observou que na área, objeto de intervenção, obteve-se, após redução da área de ocupação, um incremento de 36 para 47,5 por cento da intervenção na área de cobertura por gramíneas, ou seja, proporcionalmente estará ocupando muito mais áreas com gramíneas. Houve uma redução no percentual na área com mata em estágio inicial de regeneração e uma redução na ocupação sobre a área em estágio médio de regeneração. Houve uma significativa redução na ocupação, com a mudança do projeto, de aproximadamente metade da área inicial de estágio de regeneração e cerca de 45% de redução na intervenção sobre a área de mata em estágio médio de regeneração, reduzindo de 42,97 para 33,12% a área total a ser objeto de intervenção na poligonal da FBC. Em relação a área da Zona de Equipamento de Saúde - ZES definida pela Lei, com 10,13 hectares, apenas 15,59 por cento será objeto de intervenção, a qual se constituirá um grande ganho para a cidade de Salvador que será dotada de um equipamento inexistente na Região Metropolitana. Informou que pretendiam suprimir e ocupar 7 mil metros quadrados apenas de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, em uma área de Parque Metropolitano o qual já se encontra descaracterizado por ocupações diversas. Encerrou sua apresentação desejando ter esclarecido ao Conselho a matéria em pauta. O conselheiro Emanuel agradeceu ao representante da FBC e em seguida retornou a palavra ao senhor Euberlândio, que ressaltou mais uma vez que aquela área convivía com a multiplicidade de posses e domínio públicos, sendo que as áreas particulares, incluindo seus limites, seriam desapropriadas de acordo com o que dispõe a Lei, portanto, pelo Decreto de criação ou implantação essa área era uma área conforme previsto na Lei nº 9.986. O conselheiro Emanuel colocou em discussão. O conselheiro Renato Cunha comentou sobre a manifestação do senhor Euberlândio e disse que o voto dos conselheiros são merecedores de

333 consideração, uma vez, que são baseados em conhecimentos técnicos; disse que os
334 conselheiros são conhecedores da Lei e dos aspectos técnicos e a posição defendida pelos
335 conselheiros ambientalistas seria para garantir a proteção e a preservação; informou que o
336 próprio Decreto de criação colocou como objetivo a proteção daquele ambiente natural
337 existente naquela área. Ressaltou que o Estado, a Prefeitura e a sociedade tinham que
338 decidir e definir o que fazer com o Parque e que, na sua opinião, a área degradada tinha que
339 ser recuperada e não ocupada. O conselheiro Adalberto reiterou o seu relato como relator
340 inicial esclarecendo que o seu voto admitia a possibilidade de se implantar um equipamento
341 de saúde que vai gerar um impacto de ocupação de 15 por cento de uma área restrita. O
342 conselheiro Emanuel declarou o voto favorável do relator original, conselheiro Adalberto e
343 um voto contrário do conselheiro revisor Renato Cunha e colocou em votação nominal os
344 votos favoráveis à concessão da licença conforme voto do relator original, lendo
345 primeiramente o voto da conselheira ausente Vera Frazão, que declarou seu voto favorável.
346 O conselheiro Emanuel solicitou orientação jurídica por parte do senhor Carlos Alberto,
347 procurador do CRA, quanto à aceitação do voto ora apresentado, por escrito, o qual
348 ressaltou que tinha a presidência do Conselho, nos casos omissos, do Regimento que
349 determinar pelo acatamento ou não do voto dos relatores, inclusive os ausentes. O
350 conselheiro Emanuel passou a palavra ao senhor Euberlândio, que disse que em qualquer
351 conselho ou qualquer órgão coletivo aquele que participou da discussão poderia votar por
352 escrito, mesmo que esteja ausente a sessão. O conselheiro Emanuel deu conhecimento do
353 Artigo 33 do Regimento Interno do CEPRAM, que diz: *"Os casos omissos neste regimento
354 serão resolvidos pelo presidente do CEPRAM, ouvido o plenário"*; a maioria decidiu pela
355 aceitação do voto da conselheira. A conselheira Vera Frazão havia encaminhado os votos
356 favoráveis à liberação do Termo de Referência referente ao processo nº 2004-
357 006030/TEC/LL-0054, Knauf do Brasil Ltda; à concessão de licenças aos processos da FBC e
358 SARAIBA, caso fossem colocados em votação e justificou a sua ausência por ministrar um
359 curso de especialização na UFBA. Em seguida, o conselheiro Emanuel registrou os votos
360 contrários à concessão à licença da FBC, conselheiros Renato Cunha, Melquíades, João
361 Marcos, Joás, Andrezito e José Passos e os votos favoráveis foram dos conselheiros
362 Adalberto Ribeiro, Fernando Albiani, João Aurélio, Maria Conceição Riccio, Irundi Edelweiss,
363 José Roberto Celestino e Vera Frazão. Passou-se para os processos nºs 2003-
364 004281/TEC/LL-0024 e 2003-004010/TEC/LL-0023, Patrimonial Saraíba Ltda, conselheiros
365 revisores Renato Cunha e João Marcos. O conselheiro Renato Cunha disse que considerava a
366 revisão daqueles empreendimentos condicionada a revisão do Plano Diretor Urbano da
367 Cidade de Salvador; informou que já havia previsão de um trabalho de revisão de ocupação
368 da Av. Paralela através da nova prefeitura e sugeriu que não se tomasse nenhuma decisão
369 naquele momento; propôs que retirasse os dois processos de pauta. O conselheiro João
370 Marcos disse que fez uma visita juntamente com alguns ambientalistas da capital e leu o seu
371 voto favorável à concessão; reafirmou que concordou com o condicionante *"que impõe a
372 obrigação de se preservar integralmente todas as áreas de proteção permanente"* e
373 acrescentou aos condicionantes: *"que seja criada uma comissão de acompanhamento dos
374 presentes empreendimentos, formada por conselheiros do CEPRAM e representante de
375 grupos de interesse"*. O conselheiro Emanuel fez ressalva a sugestão do conselheiro Renato e
376 comunicou que o no artigo 20, do Regimento do CEPRAM, estabelecia que, em nenhuma
377 hipótese, a matéria constante da ordem do dia poderia permanecer por mais de duas
378 sessões em pauta sem apreciação, o que prejudicaria a sugestão dada pelo conselheiro. Em
379 seguida colocou em discussão o voto do conselheiro revisor João Marcos. O conselheiro
380 Renato Cunha reforçou sua proposta de ser repensado a questão da ocupação da Av.
381 Paralela e que aquela área estará em discussão dentro do Programa de Desenvolvimento
382 Turístico do Nordeste – PRODETUR, para que haja possibilidade de se discutir a criação de
383 uma Unidade de Conservação. Por fim, sugeriu, para ambos os processos, que alterasse a
384 condicionante do artigo 4º que diz: *"As intervenções em áreas que possuam florestas
385 ombrófila densa secundária, em estágio médio de regeneração só poderão ser efetivadas
386 após expedição de Autorização de Supressão da Vegetação do órgão ambiental
387 competente..."* alterar para: *"fica proibida a Supressão de Vegetação secundária em estágio
388 médio de regeneração"*. O conselheiro João Aurélio falou que diante dos votos dos

389 conselheiros Renato e João Marcos poderia extrair de forma inteligente uma proposta
390 concreta, a exemplo da possibilidade de atribuir a responsabilidade à iniciativa privada dos
391 empreendimentos com passivos ambientais existentes. O conselheiro Emanuel passou a
392 palavra ao senhor Fernando Esteves que ressaltou que o parecer foi elaborado obedecendo o
393 Plano Diretor Urbano da cidade de Salvador, aprovado recentemente, com a devida anuência
394 da Prefeitura, com emissão das documentações da SUCOM, inclusive nas prováveis
395 intervenções nas Áreas de Preservação Permanente, no que diz respeito a via de acesso,
396 incorporado ao sistema público; disse que o inventário da vegetação da área que consta em
397 outro processo e ainda não foi analisado; lembrou que o Conselho havia definido que a
398 supressão de vegetação deveria ser exigida na fase de licença de implantação, o que não
399 correspondia àquele momento e o assunto deveria ser tratado através da Superintendência
400 de Desenvolvimento Florestal e Unidades de Conservação – SFC, ressaltou que o percentual
401 de áreas com vegetação em estágio médio de regeneração apresentado no mapa de
402 restrições eram de 60 por cento da área daquele empreendimento, o que não significaria a
403 ocupação de toda área. Informou que não existia, ainda, nenhuma medida para recompor as
404 áreas porque não estava prevista ocupação ou interferência em APP; informou que as
405 medidas que foram adotadas e apresentadas como condicionantes pelo CRA eram a
406 utilização das espécies nativas no paisagismo e, como medida compensatória, à implantação
407 de um Colégio que foi reivindicação da audiência pública realizada na comunidade do Bairro
408 da Paz. O conselheiro João Marcos ressaltou que, foi sugerido em seu voto, que naquelas
409 partes do projeto que estavam previstos unidades multi-residenciais, que se estudasse a
410 possibilidade de aumentar o número de andares das construções, verticalizando-as como
411 forma de reduzir a área a ser desvegetada. O conselheiro Emanuel passou a palavra ao
412 representante da Patrimonial Saraíba, o senhor Gustavo Sá, Engº Civil, que, diante da
413 sugestão do conselheiro Renato Cunha de acréscimo no artigo 4º, inviabilizaria
414 completamente todo projeto, por conta da previsão de ocupação de toda área de
415 regeneração média; salientou que a discussão referente a Mata Atlântica em zona de área
416 urbana, encontrava-se recentemente em voga na Câmara e no Senado Federal, aguardando
417 a votação do Projeto de Lei que diz:...” em áreas urbanas, as áreas de regeneração no
418 estágio médio poderão ser ocupadas até 30 por cento; ressaltou que aquele projeto ocupará
419 muito menos áreas do que determinado no Projeto de Lei e a sua concepção fora definida
420 dentro dos mesmos parâmetros aplicados ao projeto Alphaville. O conselheiro Emanuel
421 colocou em votação o voto do conselheiro revisor, concordando com o voto favorável da
422 conselheira relatora Vera Frazão, que na reunião anterior apresentou voto favorável à
423 concessão da licença acrescido da criação da Comissão de Acompanhamento sugerida pelo
424 Plenário. Foram contrários ao voto da conselheira Vera Frazão e do conselheiro revisor os
425 conselheiros: Renato, Andrezito, Melquíades e Joás. Registrou-se como votos favoráveis
426 negando o acréscimo ao artigo 4º do conselheiro Renato, os oito votos dos conselheiros:
427 Conceição Riccio, Adalberto Ribeiro, João Aurélio, Vera Frazão, Irundi Edelweiss, Fernando
428 Albiani, José Passos e Roberto Celestino. Passou-se para O que Ocorrer: o conselheiro
429 Renato Cunha solicitou que fossem registrado em ata os votos nominais referente à
430 Fundação Bahiana de Cardiologia – FBC. O conselheiro Emanuel informou que estava sendo
431 finalizada a minuta de proposta de Resolução para deliberação do Conselho regulamentando
432 procedimentos para licenciamento ambiental de projetos agrosilvopastoris e ressaltou que
433 esse assunto seria relatado pelo conselheiro João Aurélio; distribuiu o calendário de Reuniões
434 Ordinárias do Conselho para 2005; lembrou da finalização da Lei Ambiental e que seria
435 discutido o encaminhamento para a Assembléia Legislativa. O conselheiro Antonio Ormundo
436 externalizou preocupação com o problema referente à construção irregular de estrada entre
437 Porto Seguro, Santa Cruz de Cabrália e Belmonte; sugeriu criar uma Comissão de
438 acompanhamento para os projetos da empresa VERACEL. O conselheiro João Marcos sugeriu
439 criar uma Comissão de Acompanhamento para os projetos do empreendimento Patrimonial
440 Saraíba. Como não havia mais nada a ser discutido, e ninguém mais quis se pronunciar, a
441 sessão foi encerrada às dezessete horas. Emanuel Silveira Mendonça lavra e assina esta ata.
442 Salvador, 17 de dezembro de 2004.

443 **Presentes:**

444 **Membros:**

445 Emanuel Mendonça – presidente em exercício (SEMARH)
446 Adalberto Ribeiro – SICM
447 Andrezito Souza - FETAG
448 Antonio César Ormundo – PAT
449 Fernando Albiani Alves – FAEB
450 Irundi Edelweiss - FIEB
451 José Augusto Passos – FTIEB
452 João Aurélio - SEAGRI
453 Joás Brandão – GAP
454 José Roberto Celestino – ABES
455 João Marcos Miranda de Souza - GERMEN
456 Maria Conceição Riccio – SESAB
457 Melquíades Oliveira – CEPEDES
458 Renato Cunha – GAMBÁ
459
460 **Secretaria Executiva:**
461 **SEMARH/SPA**
462 Ana Cristina Mascarenhas
463 Larissa Cayres
464 Eliuda Soares
465 Jader Cardoso
466
467 **SEMARH/SFC**
468 Carlos Pamponet
469
470 **CRA:**
471 Ney Maron
472 Ronaldo Martins
473 Fernando Esteves
474 Carlos Alberto Moraes
475 **Convidados:**
476 Luiz Eugenio – Ministério Público Estadual
477 Cristina Seixas – Ministério Público Estadual
478 Euberlândio Guimarães – FBC